



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas,
2 no Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito
3 na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 718, presidida pelo Engenheiro Eletricista Marcos
5 Vinícius Santiago e Silva, Presidente em exercício do CREA-MT, auxiliado pelo
6 Diretor Administrativo, Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs). A
7 Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Engenheiro
8 Sanitarista Frederico Mansur Gaiva (AMAEST), Engenheiro Florestal Benedito
9 Carlos de Almeida (AMEF), Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA),
10 Geólogo Fabiano Lima de Souza (GEOCLUBE), Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz
11 Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini
12 (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro
13 Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Luiz Omar
14 Pichetti (AEAAB), Engenheira Agrônoma Henddy Pryscilla Mendes (AEA/MT),
15 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheiro Eletricista
16 Edson Dias (AMEE), Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE),
17 Engenheiro Civil Elesbão Moreno da Fonseca (SENGE), Engenheiro Agrônomo
18 Eliandro Zaffari (AEAS), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
19 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE), Engenheiro
20 Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT), Engenheira Florestal Sandra Susi Alves
21 da Silva (AMEF), Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR),
22 Engenheiro Civil José Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE), Engenheiro Agrônomo
23 Francisco Guirado Fustaine (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Renato
24 Perinete (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
25 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF), Engenheira
26 Sanitarista Alessandra Cintra Mardirossian (AESAs), Engenheiro Eletricista Bernanci
27 Pedroso de Almeida (AMEE), Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves
28 Scaravelli (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro
29 (UNIVAG), Engenheiro Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR), Engenheiro
30 Florestal Ronaldo Drescher (UFMT), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de
31 Castilho Junior (ABENC), Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
32 Engenheiro Agrônomo Silvaneide Aparecido Mendes (IBAPE), Geólogo Sivaldo

33 Gomes de Moraes (AGEMAT), Engenheiro Civil José Augusto da Silva (ABENC/MT),
34 Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESA), Engenheiro Agrônomo Valmor
35 Volpato (AEAS), Engenheiro Sanitarista Antônio Iracildo Rodrigues (AESA), e o
36 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO). **VERIFICAÇÃO DO**
37 **QUORUM.** Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **1.1. JUSTIFICATIVAS:**
38 Aubeci Davi dos Reis, Caiubi Emanuel Souza Kuhn, Dalci de Jesus Bagolin, Davi
39 Martinotto, Fabiano Alves Marson, Joaquim Paiva de Paula, José Mauro Ribamar e
40 Silva e Victor Juliano Barroso dos Santos. **1.2. TITULARIDADE:** Frederico Mansur
41 Gaiva, Fabiano Lima de Souza, Luiz Omar Pichetti, Henddy Prycilla Mendes, Eliando
42 Zaffari, Sandra Susi Alves, Francisco Guirado Fustaine e Antônio Iracildo Rodrigues.
43 **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DE MATO GROSSO:** Execução
44 mecânica do Hino Nacional e do Hino de Mato Grosso. **3. DISCUSSÃO E**
45 **APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:** SESSÃO PLENÁRIA
46 ORDINÁRIA Nº 717, DE 18/08/2017, 18h00min HORAS. Em discussão, não
47 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada com 05 (cinco)
48 abstenções, Luiz Benedito de Lima Neto, Francisco Guirado Fustaine, Glória Regina
49 Calhao Barini Nespoli, Cláudio Giuseppe Terzi e Frederico Mansur Gaiva. **4.**
50 **LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.**
51 **1.** Correspondência recebida: Protocolo: 2017013172 - **Interessado:** Archimedes
52 Pereira Lima Neto. **Assunto:** Afastamento temporário por desincompatibilização do
53 cargo e funções de Conselheiro Titular do CREA/MT. **2.** Correspondência Expedida:
54 Não Houve. **5. COMUNICADOS DA MESA: 6. ORDEM DO DIA: 6.1.**
55 **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM: 6.1.1 DECISÃO AD**
56 **REFERENDUM Nº 010/2017. INTERESSADO:** AREA – Associação
57 Rondonopolitana de Engenharia. **ASSUNTO:** Processo nº 2017017563. **6.1.2**
58 **DECISÃO AD REFERENDUM Nº 011/2017. INTERESSADO:** CONSELHO
59 REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT.
60 **ASSUNTO:** Mesas Escrutinadoras. Em discussão, não havendo manifestação,
61 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.2. PROCESSO DE**
62 **REGISTRO:** Não Houve. **6.3. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.3.1**
63 **CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA.** Item. Processo.
64 Interessado. **1.** 2016010883MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO. **2.** 2017025934
65 FLAVIO CESAR SEMPRE BOM. **3.** 2017009964 IVAN DA COSTA MEIRA. **4.**

66 2016013528 JOSÉ SOARES DE LIMA-ME. 5. 2016013529 JOSÉ SOARES DE
67 LIMA-ME. 6. 2016013557 JOSÉ SOARES DE LIMA-ME. 7. 201601359 JOSÉ
68 SOARES DE LIMA-ME. 8. 2016038855 EVERALDO DA SILVA NASCIMENTO
69 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME. 9. 2017003069 ROSEMEIRE FERRAZ
70 PANIAGO FIDELIS. 10. 2017009961 EDUARDO FANTI PEREIRA. 11. 2017005507
71 VALDECIR ALBERTO LETRARI. 12. 2017006574 EVANDRO DI DOMENICO. 13.
72 2016042675 LUIS HENRIQUE DEMARCO. 14. 2017005519 WALDEMAR DE SÁ.
73 15. 2016042676 DEVINO MANFIO MAZZONETTO. 16. 2016010518 MARINS
74 ALVES DE SOUZA. 17. 2017025921 JOSE LAURENTINO PETRI. 18. 2017001235
75 HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART. 19. 2016042282 NELSON ROMAN ROSS.
76 20. 2017009906 FLAVIO AUGUSTO PILAU E OUTRO. 21. 2017001231 FLAVIO
77 AUGUSTO PILAU E OUTRO. 22. 2016010520 JAIR DA SILVA. 23. 2016010519
78 JAIR DA SILVA. 24. 2017006585 BRUNO WOTTRICH. 25. 2017004775 GILBERTO
79 PARIZZI. 26. 2017006751 TARCISIO ANTONIO MARIN. 27. 2017001237 JOSE
80 HARYOSHI INAGAKI. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
81 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
82 engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
83 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e
84 que não possua registro nos Conselhos Regionais. CONSIDERANDO QUE
85 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
86 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da
87 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
88 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.2 CONSELHEIRO RELATOR**
89 **RONALDO DRESCHER.** Item. Processo. Interessado. 1. 2016027039 TOGARMA
90 CONSTRUÇÃO EIRELI ME-ME. 2. 2017011214 MEF EQUIPAMENTOS MEDICOS
91 E HOSPITALARES LTDA-EPP. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24
92 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
93 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de
94 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da
95 arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Ed.
96 extra 8º desta lei. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não
97 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
98 Item. Processo. Interessado. 1. 2017011215 MEF EQUIPAMENTOS MEDICOS E

99 HOSPITALARES LTDA-EPP. Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
100 de 1966: Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer
101 Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela,
102 o seu registro. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
103 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
104 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
105 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por
106 unanimidade. Item. Processo. Interessado. 1. 2017010261ADMMETA

107 ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA-EPP. Infração ao art. 59 da Lei nº
108 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações,
109 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar
110 obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar
111 suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
112 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. **Voto:** Pela
113 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
114 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. 1.
115 20162032519 ANTÔNIO MARCOS AGUIAR MORAES. Infração ao art. 55 da Lei nº
116 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 55. Os profissionais habilitados na forma
117 estabelecida nesta lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho
118 Regional, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade. CONSIDERANDO
119 QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
120 NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção
121 da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,
122 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo.
123 Interessado. 1. 2016032503 EDSON BOLSON. Infração ao art. 55 da Lei nº 5.194,
124 de 24 de dezembro de 1966: Art. 55. Os profissionais habilitados na forma
125 estabelecida nesta lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho
126 Regional, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade. CONSIDERANDO
127 QUE, COMPROVADA A NULIDADE DO FATO GERADOR DA AUTUAÇÃO,
128 TORNA-SE NULA A PENA APLICADA. **Voto:** Pelo arquivamento do processo com
129 extinção do mesmo, cancelamento do auto de infração e da multa por nulidade do
130 processo com base no Artigo 47 inciso V da Resolução nº 1.008/2004 do CONFEA.
131 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada

132 por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.** 2017009919 PLANTE CERTO
133 LTDA-ME. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º
134 - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
135 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito
136 à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
137 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
138 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. **Voto:** Pela manutenção
139 da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
140 sendo aprovada por unanimidade. **6.3.3 CONSELHEIRO RELATOR EDSON DIAS.**
141 Item. Processo. Interessado. **1.** 2016029776 EDINEI MARQUES DO AMARAL. **2.**
142 2016029775 MARIA BIACHINS SQUENA. **3.** 2017010138 CLARIMAR MATERIAIS
143 PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **4.** 2017003346 CESAR GOLIN. **5.** 2014039055
144 JOSÉ SOARES DE LIMA-ME. **6.** 2014039054 JOSÉ SOARES DE LIMA-ME. **7.**
145 2017003398 FLAUDEANE LIMA GOMES. **8.** 2017007646 ROGERIO
146 BERWANGER. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
147 de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
148 agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,
149 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não
150 possua registro nos Conselhos Regionais. **Voto:** Pela manutenção da multa
151 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
152 aprovada por unanimidade. **6.3.4 CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ FRANCISCO**
153 **BARBOSA ORTIZ.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2015024494 EDER GHIOTTI. **2.**
154 2015024492 EDER GHIOTTI. **3.** 2015024491 EDER GHIOTTI. **4.** 2015024490
155 EDER GHIOTTI. **5.** 2015024489 EDER GHIOTTI. **6.** 2015024488 EDER GHIOTTI.
156 Infração à alínea “B” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º -
157 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: b) o
158 profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em
159 seu registro. **Voto:** Por manter a Decisão CEAGRO 2127/2016 e por via de
160 consequência o Processo de Auto de Infração 2015024488 emitido ao interessado
161 por exorbitância de atribuições profissionais, determinar o cancelamento de
162 quaisquer outras autuações ao mesmo profissional por capitulação idêntica no
163 exercício de 2015, devendo a Fiscalização de este Conselho apensar (se houver) as
164 demais autuações ao profissional por exorbitância em 2015. Determinar a nulidade

165 desde a origem das ARTs 2082572, 2147908, 2147914, 2081676, 2148708,
166 2148711, 2148715, 2147943, 2147944, 2147949, 2147954, 2148865 e 2150545 e
167 de outros referentes ao cultivo de grãos emitidas em exorbitância pelo Técnico em
168 Pecuário Eder Ghiotti devendo este processo ter seu prosseguimento até o
169 pagamento da dívida atualizada, determinar o cancelamento dos autos de infração
170 2015024489, 2015024490, 2015024491, 2015024492 e 2015024494. Em discussão,
171 não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
172 Item. Processo. Interessado. 1. 2014004412 NILO JOSE HEINEN. Infração à alínea
173 “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
174 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física
175 ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados
176 aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
177 Regionais. **Voto:** Por manter este processo e auto de infração com redução da multa
178 ao seu grau mínimo conforme atenuantes citados no artigo 43, incisos I, IV e V da
179 Resolução 1008/2004 do CONFEA e após tal quitação este processo deverá ser
180 arquivado e Determinar a autuação por exorbitância do Técnico em Agropecuária
181 Ismael Rubens Costa, ao registrar a ART 1891271 constante no presente processo,
182 ao extrapolar os limites estabelecidos no parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto
183 Federal 4560/2002 para assistência técnica estipuladas no mesmo para projetos
184 com valor de até R\$ 150.000,00 (cultivo de 150 hectares). Em discussão, não
185 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.
186 Item. Processo. Interessado. 1. 2013012118 HERMINIO BENTO VIEIRA. Infração à
187 alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
188 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física
189 ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados
190 aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
191 Regionais. **Voto:** Por manter este processo e auto de infração com redução da multa
192 ao seu grau mínimo conforme atenuantes citados no artigo 43, incisos I, IV e V da
193 Resolução 1008/2004 do CONFEA e após tal quitação este processo deverá ser
194 arquivado e determinar a autuação por exorbitância do Técnico em Agropecuária
195 Raimundo Marcondes de Almeida Lobo, ao registrar as ARTs 271162 e 1786477
196 constantes no presente processo, ao extrapolar os limites estabelecidos no
197 parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto Federal 4560/2002 para assistência técnica

198 estipuladas no mesmo para projetos com valor de até R\$ 150.000,00 (cultivo de 150
199 hectares). Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo
200 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. 1. 2015024960 ALBERTO
201 ANTONIO CAPELLARI. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
202 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
203 engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
204 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e
205 que não possua registro nos Conselhos Regionais. OS PROCESSOS
206 ADMINISTRATIVOS DE QUE RESULTEM SANÇÕES PODERÃO SER REVISTOS,
207 A QUALQUER TEMPO, A PEDIDO OU DE OFÍCIO, QUANDO SURGIREM FATOS
208 NOVOS OU CIRCUNSTÂNCIAS RELEVANTES SUSCETÍVEIS DE JUSTIFICAR A
209 INADEQUAÇÃO DA SANÇÃO APLICADA. **Voto:** Pelo arquivamento do processo
210 pela existência de ART anterior à da emissão do auto de infração e determinar a
211 autuação por exorbitância do Técnico em Agropecuária Renildo de Jesus Silva, ao
212 registrar a ART 2053454 constante no presente processo, ao extrapolar os limites
213 estabelecidos no parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto Federal 4560/2002 para
214 assistência técnica estipuladas no mesmo para projetos com valor de até R\$
215 150.000,00 (cultivo de 150 hectares). Em discussão, não havendo manifestação,
216 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo.
217 Interessado. 1. 2013038163 JOSE ROBERTO PATRICIO. Infração à alínea “A” do
218 art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a
219 profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que
220 realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais
221 de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. **Voto:** Por
222 manter este processo e auto de infração com redução da multa ao seu grau mínimo
223 conforme atenuantes citados no artigo 43, incisos I, IV e V da Resolução 1008/2004
224 do CONFEA e após tal quitação este processo deverá ser arquivado e Determinar a
225 autuação por exorbitância do Técnico em Agropecuária Amarildo Braselino de
226 Alkmin, ao registrar a ART 1796749 constante no presente processo, ao extrapolar
227 os limites estabelecidos no parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto Federal 4560/2002
228 para assistência técnica estipuladas no mesmo para projetos com valor de até R\$
229 150.000,00 (cultivo de 150 hectares). Em discussão, não havendo manifestação,
230 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo.

231 Interessado. **1.** 2013035517 OMAR JOSE CALLEGARO. Infração à alínea “A” do art.
232 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a
233 profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que
234 realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais
235 de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. **Voto:** Por
236 manter este processo e auto de infração com redução da multa ao seu grau mínimo
237 conforme atenuantes citados no artigo 43, incisos I, IV e V da Resolução 1008/2004
238 do CONFEA e após tal quitação este processo deverá ser arquivado e Determinar a
239 autuação por exorbitância do Técnico em Agropecuária Wilson José Alves Manfio,
240 ao registrar a ART 1789179 constante no presente processo, ao extrapolar os limites
241 estabelecidos no parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto Federal 4560/2002 para
242 assistência técnica estipuladas no mesmo para projetos com valor de até R\$
243 150.000,00 (cultivo de 150 hectares). Em discussão, não havendo manifestação,
244 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.5 CONSELHEIRO**
245 **RELATOR SINVALDO GOMES DE MORAIS.** Item. Processo. Interessado. **1.**
246 2016012772 CONSTRUTORA PELISSARI LTDA. **2.** 2017007120 CENTROESTE
247 RESIDUOS LTDA-EPP. **3.** 2017009905 THAIS MICHELE GULART. **4.** 2017007642
248 LEANDRO COMPARSI BARRGAN. **5.** 2017007644 MARCOS HERRERO DE
249 MORAES. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º
250 - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
251 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito
252 à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
253 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
254 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE
255 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
256 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da
257 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
258 se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.**
259 2016010153 JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. **2.** 2016010157 JGP
260 CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496,
261 de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a
262 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
263 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”

264 (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista
265 na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais
266 cominações legais. AS NULIDADES PODERÃO SER ARGUIDAS A
267 REQUERIMENTO DO AUTUADO OU DE OFÍCIO EM QUALQUER FASE DO
268 PROCESSO, ANTES DA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. **Voto:** Pelo
269 Arquivamento do processo com extinção do mesmo, cancelamento do auto de
270 infração e da multa pela ausência de pressupostos de constituição e de
271 desenvolvimento válido e regular do processo conforme dispõe o inciso I do artigo
272 52 da Resolução 1008/2004 do Confea. Em discussão, não havendo manifestação,
273 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item. Processo.
274 Interessado. 1. 2017007632 LEONIR RUGERI. 2. 2015007899 AUGUSTO JOSE
275 PEDRI. 3. 2016016368 AMAGGI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 4.
276 2017000633 VALDENIR TEIXEIRA DE CARVALHO. Infração à alínea “A” do art. 6º
277 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão
278 de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que realizar
279 atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que
280 trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. AS NULIDADES
281 PODERÃO SER ARGUIDAS A REQUERIMENTO DO AUTUADO OU DE OFÍCIO EM
282 QUALQUER FASE DO PROCESSO, ANTES DA DECISÃO TRANSITADA EM
283 JULGADO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo com cancelamento do auto de
284 infração e da multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
285 votação, sendo aprovada por unanimidade. **7.0 – Ofício AREA Nº 008/2017 –**
286 **INTERESSADO:** Associação Rondonopolitana de Engenharia – AREA. **ASSUNTO:**
287 Plenária Itinerante para Rondonópolis/MT. Solicita realização de Plenária Itinerante
288 para a data de 20/10/17 em Rondonópolis/MT. Em discussão, não havendo
289 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **8.0 -**
290 **Apresentação de Relatório de participação em eventos técnicos. 9.0 – EXTRA**
291 **PAUTA: 9.1 – COMISSÕES: 9.1.1 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE**
292 **CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2017042406 – INTERESSADO:** Conselho
293 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT.
294 **ASSUNTO:** Proposta Orçamentária 2018. **VOTO:** Pela Aprovação da Proposta
295 Orçamentária 2018. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à

296 | votação, sendo aprovada por unanimidade. **10.0 – PALAVRA LIVRE:** Com a palavra
297 | o Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE): Solicito aos Conselheiros
298 | que se encontram com processos éticos há mais de 60 dias que os devolvam,
299 | informo ainda que foram encaminhados ofícios cobrando os referidos processos e
300 | que até o presente momento apenas um Conselheiro devolveu os processos. Com a
301 | palavra o Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC):
302 | Gostaria de parabenizar o nosso Presidente pela excelente condução da plenária,
303 | lembrando que hoje é aniversário da nossa Conselheira Rejane, parabéns Rejane.
304 | Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL):
305 | Gostaria de parabenizar o Presidente pela condução dos trabalhos, será realizado
306 | em Primavera do Leste/MT um fórum de debate sobre agrotóxicos, certamente será
307 | realizado nos demais municípios, fiquem atentos para participarem do fórum.
308 | Gostaria de oficializar o convite para o dia 03/10/17 em Primavera do Leste/MT as
309 | 18:00hrs será realizado o fórum sobre agrotóxicos. Com a palavra o Engenheiro
310 | Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR): Gostaria de parabenizar o nosso
311 | estagiário Luiz Filipe, que desde Primavera do Leste/MT e que nesta Plenária esta
312 | substituindo a nossa colaboradora, parabenizar este rapaz que vem desenvolvendo
313 | um bom trabalho como estagiário, parabéns. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo
314 | Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT): Consideração à prorrogação da Plenária para o
315 | dia 20/10 gostaria de comunicar que estamos realizando em Tangara da Serra/MT a
316 | Semana Agronômica nos dias 10 e 11/10 e oficializar o convite aos Conselheiros da
317 | Agronomia, demais Conselheiros e a pessoa do Presidente para que se faça
318 | presente em nossa tribuna de honra. Com a palavra o Engenheiro Agrimensor
319 | Carlos Roberto Michelini (AREA): Boa noite a todos, muito feliz, gostaria de
320 | agradecê-los pela aprovação da Plenária em Rondonópolis/MT, sendo realizada no
321 | Hotel Comfort, a sugestão é de que o trabalhos sejam realizados no auditório do
322 | hotel, reunião de câmaras as 14:00hrs e sessão Plenária as 18:00hrs e o
323 | lançamento do livro “Legitimidade da Propriedade Urbana” seja no realizado no
324 | restaurante do hotel as 20:00hrs. Ficarei muito feliz em recebê-los. Com a palavra o
325 | Presidente em exercício do CREA-MT o Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius
326 | Santiago e Silva: Conselheiro Silvano eu gostaria de externa o parabéns a todos os
327 | Conselheiros e colaboradores do CREA/MT. Com a palavra Engenheiro Agrônomo
328 | Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE): Gostaríamos de dar continuidade no trabalho

329 realizado pelo Davi em relação às universidades, de explicar aos estudantes de
330 como funciona o sistema CONFEA, CREA e Mútua. Com a palavra a Engenheira
331 Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT): Boa noite, muito
332 obrigada pelo carinho, gostaria de externar a minha satisfação de ser engenheira e
333 estar dentro desta casa e de poder contribuir com o meu trabalho para os meus
334 colegas e ter a satisfação de estar com todos vocês, o nosso Presidente também fez
335 aniversário no dia 04/09, parabéns, que Deus abençoe. Com a palavra o Engenheiro
336 Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia: Gostaria de sugerir uma proposta de
337 confraternização em Rondonópolis/MT. Com a palavra o Presidente em exercício do
338 CREA-MT o Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago e Silva: Gostaria de
339 externar os meus agradecimentos a todos, cumprimentar a Conselheira Rejane e
340 solicitar uma salva de palmas. Fizemos um realce no Plenário com acessibilidade e
341 gostaria de cumprimentar o estagiário mencionado aqui pelo Conselheiro
342 Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto. Haverá nos 2,3 e 4/10 o
343 Encontro das Águas a ser realizado no Hotel D'Ville a programação será
344 encaminhada aos senhores. Mais uma vez gostaria de agradecer a todos. E para
345 constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativo, transcrevi a
346 presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da
347 mesa e pelos Conselheiros presentes...

348

349 Engenheiro Sanitarista Frederico Mansur Gaiva (AMAEST),

350

351 Engenheiro Florestal Benedito Carlos de Almeida (AMEF),

352

353 Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA),

354

355 Geólogo Fabiano Lima de Souza (GEOCLUBE),

356

357 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),

358

359 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),

360

361 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),

362
363 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
364
365 Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB),
366
367 Engenheira Agrônoma Henddy Priscilla Mendes (AEA/MT),
368
369 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
370
371 Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),
372
373 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE),
374
375 Engenheiro Civil Elesbão Moreno da Fonseca (SENGE),
376
377 Engenheiro Agrônomo Eliandro Zaffari (AEAS),
378
379 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
380
381 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),
382
383 Engenheiro Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT),
384
385 Engenheira Florestal Sandra Susi Alves da Silva (AMEF),
386
387 Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR),
388
389 Engenheiro Civil José Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE),
390
391 Engenheiro Agrônomo Francisco Guirado Fustaine (ANHAGUERA),
392
393 Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),
394

395 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
396
397 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
398
399 Engenheira Sanitarista Alessandra Cintra Mardirossian (AESAs),
400
401 Engenheiro Eletricista Bernanci Pedroso de Almeida (AMEE),
402
403 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),
404
405 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
406
407 Engenheiro Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR),
408
409 Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher (UFMT),
410
411 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),
412
413 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
414
415 Engenheiro Agrônomo Silvaney Aparecido Mendes (IBAPE),
416
417 Geólogo Sinvaldo Gomes de Moraes (AGEMAT),
418
419 Engenheiro Civil José Augusto da Silva (ABENC/MT),
420
421 Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs),
422
423 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
424
425 Engenheiro Sanitarista Antônio Iracildo Rodrigues (AESAs),
426
427 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO).

428

429